e de Lucinda Rosado Fragoso, natural de Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13855563, com domicílio na Rua de São Crispim 201, Casa dos Ingleses, São Cosme, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

Aviso n.º 3552/2006 — AP

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/02.9ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Eugen Orosz, filho de Yuliu Ororsz e de Eugénia Orosz, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 2 de Junho de 1977, solteiro, com domicílio na Aleea Florilor, Bloco 1, entrada 4, apartamento 8, Petrosani, Roménia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, Rosa de Jesus Teixeira Alves. — O Oficial de Justiça, Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 3553/2006 — AP

A Dr.ª Rita Mota Soares, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 721/93.2TBMCN (ex. 297/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Duarte Vieira da Silva, filho de António Pereira da Silva e de Benvinda de Matos Vieira, natural de Marco de Canaveses, Fornos, Marco de Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9114361, com domicílio na Rua das Lages, Fornos, 4630 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de seis crimes de ofensas corporais por negligência, previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, um crime de condução sem carta, previsto no artigo 46.º do Código da Estrada, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 268/91, de 6 de Agosto, e punido nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 123/90, de 14 de Abril, actualmente previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/ 98, de 3 de Janeiro, um crime de abandono de sinistrado, previsto e punido nos termos do artigo 60.°, n.º 1, alínea a), do Código da Estrada, por despacho de 26 de Junho de 2006, proferido nos autos supra--referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Tribunal, tendo sido inclusivamente julgado.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Mota Soares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 3554/2006 - AP

A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 521/00.5TAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Faria da Cunha Lima, filho de Manuel António Brandão da Cunha Lima e de Alice Julieta Faria da Cunha Lima, natural de Portugal, Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3572013, com domicílio na Rua das Flores, 13, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 22 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, Filipa Reis Santos. — A Oficial de Justiça, Cristina Isabel S. G. Pereira.

Aviso n.º 3555/2006 - AP

A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 175/99.0TBMGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Pena Marques filha de José Maria Lima Marques e de Maria da Conceição Pena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10216295, com domicílio na Rua Pereira Aurélio, 3, rés-do-chão, Vale de Santarém, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 1996, por despacho de 8 de Junho de 20065, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

26 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, Filipa Reis Santos. — A Oficial de Justiça, Cristina Isabel S. G. Pereira.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 3556/2006 — AP

A Dr.ª Maria do Rosário Patrício, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo abreviado n.º 18/00.3GAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Monteiro, filho de Mário Monteiro e de Maria de Fátima Monteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Coimbra, Rua da Infantaria, 23, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Fevereiro de 2000, por despacho de 13 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Patrício*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Laurentino*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso n.º 3557/2006 — AP

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito Matosinhos do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 162/00.7PCMTS (ex. processo n.º 17/2001), pendente neste Tribunal contra a arguida Júlia Maria Morais Reis Santos, filha de Júlio